



RAN DON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 89.086.144/0001-16

FATO RELEVANTE

Randon S.A. Implementos e Participações (“Randon” ou “Companhia”), companhia aberta, com sede na Av. Abramo Randon, 770, Caxias do Sul, RS, em atendimento as regras estabelecidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S/A”), e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”), vem informar seus acionistas e o mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de outubro de 2017 (“RCA”), os conselheiros presentes aprovaram a realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“Debêntures”), totalizando, na data de emissão, o montante de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (“Emissão”), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente). Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures no valor nominal de R\$10.000,00 (dez mil reais), na data de emissão (“Valor Nominal”). Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações delas decorrentes, conforme vier a constar do “Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Randon S.A. Implementos e Participações” (“Escritura de Emissão”), as Debêntures vencerão em 5 (cinco) anos a contar da data de emissão. A Emissão é destinada exclusivamente a investidores profissionais conforme definição constante do artigo 9-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.

Não haverá atualização do Valor Nominal ou do saldo do Valor Nominal das Debêntures, conforme o caso, por qualquer índice. Sobre o Valor Nominal ou sobre o saldo do Valor Nominal de cada uma das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 116% (cento e dezesseis por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano,

base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ou a data de pagamento de juros remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”). Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da data de emissão das Debêntures que vier a ser estabelecida na Escritura de Emissão.

Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão utilizados pela Companhia para reforço de capital de giro.

A ata da RCA que aprovou a Emissão, bem como, dentre outros, os termos e condições aqui descritos, estará disponível para consulta nos websites da Companhia e da CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

O presente Fato Relevante está sendo divulgado pela Companhia exclusivamente em atendimento à Instrução CVM 358 e à Lei das S/A, de forma que possui caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado e/ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material de venda e/ou divulgação das Debêntures.

Caxias do Sul (RS), 27 de outubro de 2017.

Geraldo Santa Catharina
Diretor de Relações com Investidores